

LEI N° 1476/96, de 19 de dezembro de 1996

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia e dá outras providências"

O povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$9.400.000,00 (Nove milhões e quatrocentos mil reais), destinados a execução de empreendimentos integrantes dos programas de PRÓ-SANEAMENTO, PRÓ-MORADIA e outros programas financiados com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios dos empréstimos pelo Município de Nova Lima para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipal e de comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos na forma da legislação em vigor e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Nova Lima não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Nova Lima
Praça Bernardino de Lima, 80
Tel.: (031) 541-2555
CEP. 34.000-000 - Nova Lima - MG

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Ass. Roberto de Oliveira

27.12.96